



14  
RG

câmara municipal de jundiaí  
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ó E N. 221/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado - de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - O § 2º do artigo 191 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:-

"§ 2º - Toda matéria que estiver sujeita a voto, exceto os requerimentos, ensejará a respectiva justificativa."

Art. 2º - O inciso X do artigo 144 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:-

"X - Licença de Vereador."

Art. 3º - O inciso VIII do artigo 141 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:-

"VIII - Voto de louvor ou congratulações perante público ou acontecimento de alta significação."

Art. 4º - O artigo 19 "caput", do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 19 - Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas, para discuti-las, deverá se afastar da Presidência antes de ser anunciada a discussão do assunto proposto e somente poderá reaumui-la, após esgotar-se a matéria apresentada."

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. (06/02/1975)

(Ruy Correia Dias)  
1º Secretário.

(Carlos Vazaro)  
Presidente.  
  
(Heloádo Giarella)  
2º Secretário.



câmara municipal de jundiaí  
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria Geral da -  
Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. (06/02/1975)

(Guinez Marcos Panteja)

Diretor Geral.